



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 044/2025

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, nº 1.776/14 e Leis nº 3.134 de 28/01/2025 e nº 3.284 de 17/12/2025. De acordo com o Processo nº 2.814/2025 de 18/12/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a Sra. **ADRIANE COLLARES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº 6088832156, expedida pela SSP/RS, CPF nº 024.237.320-82, PIS/PASEP nº 201.24410.65-5, com endereço na Rua Luiz Otaviano Araújo, nº 190, Bairro Centro, Tavares/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda do Contrato Temporário de Trabalho nº 044/2025 que dispõe sobre a vigência, de acordo com a Lei nº 3.284 de 17/12/2025.

Onde se lê:

O presente contrato terá início em 18/02/2025 e término previsto para 31/12/2025, podendo ser prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, havendo real necessidade administrativa.

Leia-se:

O presente contrato terá início em 18/02/2025 e término previsto para 31/12/2026, podendo ser prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, havendo real necessidade administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 24 de dezembro de 2025.

ADRIANE COLLARES DE OLIVEIRA

Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Contratante

KETLYN DA SILVA AMARAL

Secretária Municipal de Educação

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira
CPF nº 041.756.490-26